

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE : Nº 3437/84 - Apenso SE-03178/84

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO : Suplementação dos recursos referentes ao exercício de 1984, através de Termo Aditivo a convênios com entidades particulares - Salário de Professores -

RELATOR : Consº SÓLON BORGES DOS REIS

PARECER CEE : Nº 1921/84 - CP - Aprovado em 28/11/84

1. HISTÓRICO:

A Secretaria da Educação mantém há anos convênios com entidades diversas, sem fins lucrativos, que mantêm classes de pré-escola, 1º grau comum e educação especial, destinando-lhes recursos financeiros para contratação de pessoal docente.

De acordo com o Parágrafo Único do Artº 11 da Resolução SE nº 157/82, que regulamenta a matéria, para efeito de cálculo dos referidos recursos, será considerado, para cada classe atendida, através do convênio, o valor igual a 13 vezes os vencimentos iniciais do cargo de Professor I, conforme escala de vencimentos dos docentes do Quadro do Magistério Oficial.

Para atualizar a remuneração dos professores, a Secretaria da educação, com aprovação deste Conselho, tem assinado Termos Aditivos aos convênios celebrados com tais entidades, reforçando com novos recursos os meios necessários.

Os Termos Aditivos, cuja aprovação nos é agora proposta referem-se a 18(dezoito) convênios celebrados entre a Secretaria da Educação e as entidades adiante relacionadas, para suplementação dos recursos referentes ao exercício de 1984, no montante total de Cr\$ 55.035.267,00 (cinquenta e cinco milhões, trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete cruzeiros).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL

Quadro-resumo das entidades conveniadas, conforme Decreto nº 18.397/82 e Resolução SE nº 157/82, que mantêm classes de pré-escola, 1º grau comum e educação especial. Recursos necessários à suplementação, conforme Decreto nº 22.428, de 06/07/84, que alterou o salário inicial do Professor I.

Nº	<u>E N T I D A D E S</u>	VALOR Cr\$
	<u>DRECAP - 1</u>	
01	CAPITAL / SOCIEDADE "PESTALOZZI"	1.931.062
	<u>DRECAP - 2</u>	
02	CAPITAL / OBRAS SOCIAIS "CARLOS BRUNETTI"	4.827.655
	<u>DRECAP - 3</u>	
03	CAPITAL / INSTITUTO "SANTA TEREZINHA"	4.827.655
04	CAPITAL / CENTRO ISRAELITA - CIAM	965.531
05	CAPITAL / ESC. PAR. "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	965.531
06	CAPITAL / A A C D	965.531
	<u>DRE - 9 - VALE DO PARAÍBA</u>	
07	CAMPOS DO JORDÃO / CENTRO DE EST. FILOSÓFICOS "SAA"	965.531
	<u>DRE - 11 - CAMPINAS</u>	
08	CAMPINAS / CIR. AMIGOS DOS DEF. AUD. FALA	965.531
09	CAMPINAS / SOCIEDADE "PESTALOZZI"	965.531
10	LIMEIRA / A R I L	6.758.717
11	PIRACICABA / CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.931.062
12	AMERICANA / C R E I A	8.689.779
13	VARGEM GRANDE DO SUL / C E P E D E X	965.531
14	CASA BRANCA / "LAR ESPERANÇA"	2.896.593

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL

Nº	ENTIDADES	VALOR Cr\$
	<u>DRE - 12 - RIBEIRÃO PRETO</u>	
15	GUARÃ / CASA DA CRIANÇA	965.531
	<u>DRE - 13 - BAURU</u>	
16	BARRA BONITA / CASA DA CRIANÇA	965.531
	<u>PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO</u>	
17 *	CAPITAL / INSTITUTO ED. DE SÃO PAULO-DERDIC	13.517.434
18 *	CAPITAL / LAR ESCOLA "SÃO FRANCISCO"	965.531
	TOTAL	55.035.267

* DERDIC - Aguardando publicação do 4º Termo Aditivo, já autorizado pelo Senhor Governador, conforme publicação do D.O. de 21/09/84.

* LAR ESCOLA SÃO FRANCISCO - Aguardando publicação do 3º Termo Aditivo, já autorizado pelo Senhor Governador, conforme publicação do D.O. de 19/10/84

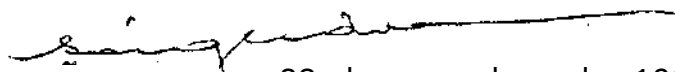
APRECIAÇÃO:

A atualização dos montantes para atender à remuneração dos professores, no caso dos convênios celebrados pela Secretaria da Educação com as entidades relacionadas, tem sido uma constante e não poderia ser de outra forma. É uma consequência do processo inflacionário. Daí o ter este CEE aprovado as propostas anteriores de Termos Aditivos para tal fim.

Existindo recursos, como existem, feitos os cálculos, como foram feitos, e necessários como são esses Termos, tudo recomenda que se aprovem os respectivos textos.

3. CONCLUSÃO:

Aprovam-se os Termos Aditivos aos convênios celebrados entre a Secretaria da Educação e as entidades relacionadas neste Parecer, para suplementação dos recursos referentes ao exercício de 1984.

 -Relator
São Paulo, 28 de novembro de 1984

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1984.

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

- P R E S I D E N T E -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE